CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2013-02-07	
O Secretário da Mesa	
Paulo Batista Santos (Assinatura)	Digitally signed by Paulo Batista Santos (Assinatura) Date: 2013.02.07 17:35:07 +00:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 1246 / XII (2 .ª) - AL

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: Requerimento – PDM

Destinatário: Câmara Municipal de Tabuaço

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – De acordo com o número 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, "As autarquias locais são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.";
2 – No interior do país há necessidade de criar mais e melhor emprego, atraindo mais pessoas para o mercado de trabalho ou para a atividade empresarial, melhorando a adaptabilidade dos trabalhadores e das empresas e aumentando os investimentos no capital humano;

3 – É dever das entidades públicas assegurar a qualificação do território traduzida, em especial, nos objetivos de assegurar ganhos ambientais, promover um melhor ordenamento do território, prevenir riscos e, ainda, melhorar a conectividade do território e consolidar o reforço do sistema urbano, tendo presente a vontade de reduzir assimetrias regionais de desenvolvimento;

4 – O Estado tem promovido apoios no âmbito do QREN para apostas que visem uma valorização do interior do país, não só no setor do turismo, mas também em todos aqueles setores que possam potenciar o combate à desertificação;
5 – Os recursos naturais, o património natural e cultural não só no concelho de Tabuaço, mas detodo o interior do país são valias que devem ser apoiadas no que respeita ao turismo;

6 – As políticas de aposta no crescimento turístico, no interior do país, estão em consonância com a política da autarquia, que tem sido parte interessada na criação de uma unidade de hotelaria no concelho de Tabuaço;

7 – Essa é uma estratégia defensável e que deve mobilizar todos os agentes económicos da região;

8 – Os PDM estabelecem a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integrando e

articulando as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional e estabelecendo o modelo de organização espacial do território municipal;

9 – A elaboração do PDM e a sua revisão são competência das câmaras municipais, devendo ser assegurado o acompanhamento dos trabalhos por uma comissão de acompanhamento que, na maioria das situações, é presidida pelo representante da CCDR respetiva;

10 – Qualquer projeto, ainda que de interesse muito relevante, deve respeitar escrupulosamente toda e qualquer legislação em vigor, independentemente da entidade que tem poder de emanar as regras.

Assim, e tendo presente que:

Nos termos do disposto no artigo 156º, alínea d), da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do artigo 155º, n.º 3, da Constituição e do artigo 12º, n.º 3, do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com osDeputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;
Nos termos do disposto no artigo 229º, n.º 1, do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito;

O(s) Deputado(s) do CDS-PP, abaixo-assinado(s) ve(ê)m por este meio requerer ao Sr. Presidente da Câmara de Tabuaço, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1. **O empreendimento que é detido por uma sociedade anónima de desenvolvimento turístico e imobiliário, que está a nascer em Tabuaço, respeitou todas as regras e pedidos de licenciamento necessários para desenvolver o seu projeto?**
2. **No que respeita às regras de edificação foi respeitado o PDM local?**
3. **Em algum momento a autarquia foi confrontada com reclamações, constrangimentos ou inconvenientes, manifestados por outros munícipes que se sintam lesados pelo desenvolvimento do projeto?**

Palácio de São Bento, quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2013

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.